



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**EMENDA Nº
(ao PL 182/2024)**

Suprime-se a íntegra do art. 56, na forma proposta pelo substitutivo apresentado ao PL nº 182/2024.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a supressão integral do art. 56 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 182, de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de investimento mínimo das reservas técnicas das seguradoras em ativos ambientais.

Esse dispositivo não constava do Projeto de Lei aprovado por esta Casa, o PL nº 412, de 2022, e foi incluído pela Câmara dos Deputados, sendo remetido ao Senado no art. 60 do PL nº 182, de 2024. Embora a relatoria no Senado tenha buscado promover aprimoramentos ao texto sugerido pela Câmara, a ausência de amplo debate e de análise técnica no Senado Federal justifica a sua supressão.

O projeto foi levado diretamente ao Plenário, sem tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e pela Comissão de Meio Ambiente (CMA), instâncias onde o tema deveria ter sido analisado quanto à sua conformidade com o princípio do livre mercado e aos potenciais impactos para os setores. Essa tramitação restrita impediu uma avaliação aprofundada das obrigações impostas pelo art. 56 e uma discussão abrangente sobre a viabilidade econômica e jurídica da exigência.

Ademais, a imposição de investimento compulsório em ativos ambientais interfere na **liberdade de mercado e na autonomia de gestão das seguradoras**, ao direcionar recursos privados para aplicações específicas, o que contraria os princípios de livre iniciativa.



Ante o exposto, considerando a relevância da presente emenda, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2024.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**

